

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2009/2012*

**LEI MUNICIPAL N.º 2.100/2009**

**“AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Conceição das Alagoas, autorizado a doar ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Gerência Executiva do INSS em Uberaba/MG, CNPJ 20.979.036/0092-88, estabelecido na cidade de Uberaba/MG, na Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 4.086, Centro, constituído de pelo terreno localizado nesta cidade na Avenida Deolindo de Freitas Paixão, bairro José Borges de Sene, formado pelo lote 01-B (desmembrado), da quadra 239, o qual apresenta as seguintes medidas e confrontações: 22,00 metros de frente para a Avenida Deolindo de Freitas Paixão; 22,00 metros pelo fundo, confrontando com o lote 01 (remanescente); 35,00 metros pelo lado direito, confrontando com o alinhamento predial da Praça Jazinho Vieira de Sousa; 35,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 01 (remanescente), perfazendo uma área total de 770,00 metros quadrados, devidamente registrado no CRI local, matrícula 12.286.

**Art. 2º** - A doação de que trata esta Lei tem por objeto a construção da sede própria do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS na cidade de Conceição das Alagoas, MG.

**Parágrafo único** – A doação estará sumariamente revogada, ensejando a imediata desocupação do imóvel ou incorporação de eventual benfeitoria ao patrimônio do Município, nas seguintes situações:

- I – cessão a qualquer título pelo donatário de parte da área a terceiros;
- II – desvio da finalidade de uso;
- III – utilização temporária das instalações construídas na área;
- IV – restrição de acesso aos serviços públicos instalados na área;
- V – renúncia de construção ou inutilização da área passados 12 (doze) meses da doação.

**Art. 3º** - Todas as despesas desta doação correrão por conta do donatário.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., 12 de fevereiro de 2009.

  
**José Renato de Sousa**  
**Prefeito Municipal**